



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 456/2016

Data: 08/04/2016

Folhas:

Rubrica:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO (PAD Nº456/2016):

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 21.039 - ENF**, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional **COREN/RJ n.º 9254-TE-IR**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017**, de outro lado, a empresa **LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.109.793/0001-93, estabelecida na Rua Portugal n.º 1100 – Rio Grande – São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09832400, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RAFAEL RAPOSO DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º 52.342.482-6 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 083.231.447-10, residente e domiciliado em São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 55, inciso III, art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 456/2016

Data: 08/04/2016

Folhas:

Rubrica:

alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 1061/2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº03/2018, relativo à prestação de serviços de estacionamento e guarda para apenas 01 (um) único veículo Iveco, Modelo Daily 45S14 transformada em especial, motor casa, carroceria fechada, c/ ar cond, motor diesel, mod F1C, Turbo, 4CIL, ano/modelo 2010/2011, localizada na Cobal do Humaitá, com entrada ao estacionamento pela Rua Marques, nº22, Humaitá, Rio de Janeiro, CEP: 22260-240, podendo a contratada substituir o local, desde que atenda as demais exposições contratuais com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 3.2 do Termo de Referência, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (meses) (doze meses), contados a partir do dia 09 de março de 2020 e findado em 09 de março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 6.2.2.1.01.33.90.039.002.053 – Despesas com Estacionamento

Fonte de Recurso: Próprio

Nota de Empenho: 340/2020

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 23.284,41(vinte



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 456/2016

Data: 08/04/2016

Folhas:

Rubrica:

e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 23.284,41 (vinte e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 68.144,82 (sessenta e oito mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2020.


ANA LÚCIA TELLES FONSECA
Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Ana Teresa Ferreira de Souza
Vice-Presidente
COREN RJ 52.304. ENF.


MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO
Primeira Tesoureira do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Eliane Soares de Araújo
Segunda Tesoureira
COREN RJ 715.059


LOGI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME